



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 08/02/2007  
*Serra*

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3077

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO  
E A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVA GRÊMIO  
RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO  
SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Com o propósito de incentivar a cultura, de cultivar as tradições, de fomentar o turismo e de proporcionar momentos de lazer à população serrana, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Cultural, Social e Esportiva Grêmio Recreativo Escola de Samba Tradição Serrana a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Único.** O valor deverá ser repassado conforme plano de trabalho apresentado pela entidade e a prestação de contas deverá ser efetuada na forma do Decreto Municipal nº 6131/2004 ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 2º.** A entidade ficará na obrigação de apresentar, até o dia 15 de março de 2007, relatório circunstanciado do resultado obtido com a participação no desfile do Carnaval 2007, fazendo incluir nele cópia da letra do samba – enredo que levará para a avenida, incentivando o turismo e fazendo menção ao território e às tradições serranas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta do orçamento do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de fevereiro de 2007.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Processo: 28.047/2006.